

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU

LEI Nº 1.406

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

“Dispõe sobre o valor remuneratório dos Topógrafos e Redatores e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O valor remuneratório atribuído às Funções de Topógrafos e Redatores, será de valor Igual a 3 (três) salários mínimos de referência.

Art. 2º — As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento de 1988.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
23 de dezembro de 1987.

Projeto n.º 288 187.

Recomendação n.º 113/87

Publicado 24 / 12 / 87

W. Gontual